



FLUXO E DOCUMENTAÇÃO PARA RETIRADA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO-DNV – PARTEIRA TRADICIONAL

Atualizada 04/2024- IN 01/2023 SES-SC

A solicitação do documento deverá ser realizada a partir do início do acompanhamento da gestante residente em Itajaí, respeitando a **antecedência mínima de até 20 dias da data provável do parto**. Para realização do cadastro de parteira tradicional no município de Itajaí para obtenção das vias da DNV, a **parteira tradicional** deverá apresentar **cópia e original** (Apresentar na data da retirada da DNV os originais) os seguintes documentos:

1.Cadastro Parteira Tradicional, reconhecida e vinculada ao município de residência da gestante (Itajaí), deverá apresentar todas as documentações originais(na retirada), encaminhar previamente para e-mail nascidosvivos.dve@itajai.sc.gov.br para análise previa e entregar cópia abaixo e agendar previamente a data e horário para o cadastramento presencial online SES-SC, sendo:

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Telefone e E-mail para contato;
- ✓ Declaração de parteira tradicional reconhecida pela comunidade, que presta parto domiciliar baseada em saberes e práticas tradicionais, com registro de no mínimo 5 partos realizados sem distorcias. Documento deverá ser autenticado em cartório e assinado pela parteira tradicional e pela mulher cujo parto anterior foi realizado pela parteira.
- ✓ Solicitar para Diretoria de regulação, Controle e Avaliação através do e-mail saudesistemas@itajai.sc.gov.br a realização do cadastro de parteira leiga, parteira prática (CBO:5151-15) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES. (Cópia)
- ✓ Preenchimento do cadastro da parteira tradicional deverá ser realizado presencialmente na Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica, com data e horário agendado previamente, mediante a apresentação de todos os documentos originais (Não serão aceitos entregas de documentos parciais)

Retirada da Declaração de Nascido Vivo e Fluxo– DNV





A DNV deverá ser retirada na Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica/Serviço de Vigilância de Nascidos Vivos a partir do início do acompanhamento da gestante residente em Itajaí, respeitando a antecedência mínima de até 20 dias da data provável do parto. Na ausência de um dos documentos listados no item 2, não será permitido a retirada da DNV pela parteira tradicional, bem como pela ausência do cadastro do item 1.

2.Documentos e Dados da gestante:

- ✓ Nome da gestante (Cópia carteira identidade);
- ✓ Endereço completo(comprovante residência)
- ✓ Telefone e E-mail para contato;
- ✓ Dados do pré-natal – Cartão de pré-natal, contendo informações sobre o serviço de saúde e profissional que está realizando o pré-natal (Cópia Cartão e/ou Caderneta da Gestante);
- ✓ Plano de parto, assinado pela gestante e pela parteira tradicional;
- ✓ Plano de descarte dos resíduos gerados no parto devem ser aprovados pela VISA Municipal (Preencher o Formulário PGRSS simplificado: através do link abaixo <https://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/index.php/servicos/profissionais-ses/saude-ambiental/pgrss.html>)

OBS:Esta informação deverá ser fornecida no início do acompanhamento da gestante pelo profissional que realizará o parto domiciliar.

ATENÇÃO: A cada novo acompanhamento, a parteira tradicional deverá repassar à Secretaria de Saúde-Vigilância Epidemiológica do município de residência da gestante os dados de identificação e acompanhamento, contendo nome, endereço, contato e dados da gestação.

A DNV preenchida pela parteira tradicional, deverá seguir o seguinte fluxo e destino:

- ✓ **1ª Via (branca):** Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de ocorrência do parto(Itajaí);
- ✓ **2ª Via (amarela):** pai ou responsável legal, para ser utilizada na obtenção da Certidão de Nascimento junto ao Cartório de Registro Civil, o qual irá reter o documento;



- ✓ **3º via (rosa)**: pai ou responsável legal, para ser apresentada na primeira consulta em Unidade de Saúde.

ATENÇÃO! A via branca da DNV (ORIGINAL) deverá ser devolvida à Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica/Serviço de Vigilância de Nascidos Vivos-Itajaí de ocorrência do parto (Itajaí) para processamento em no máximo 3 (três) dias após o nascimento da criança, com dados qualificados que facilitem a busca ativa e vigilância à saúde do recém-nascido e da puérpera. Nas situações em que a DNV retornar com preenchimento incompleto, a próxima DNV deverá ser preenchida na Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica/Serviço de Vigilância de Nascidos Vivos

Quando a ocorrência do parto for em outros municípios, em estabelecimentos de saúde público ou privado, ou em situação de perda fetal ou abortamento não preencher a DNV e devolver as 3 vias em branco para Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica/Serviço de Vigilância de Nascidos Vivos-Itajaí